

[Acesse a Edição](#)

EDITAL: EDITAL PGM 004/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022
Edição: 6606 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 22/09/2022
PGM - Procuradoria-Geral do Município

EDITAL PGM 004/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

4º Processo Seletivo Simplificado para provimento das vagas de estagiário de PÓS-GRADUAÇÃO em Direito e 5º Processo Seletivo simplificado para provimento das vagas de GRADUAÇÃO em Direito, ambos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte.

A Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte, considerando o disposto na Lei Federal 11.788/2008 e no Decreto Municipal 16.870/2018, torna público o 4º Processo Seletivo Simplificado de estágio para estudantes de pós-graduação em Direito e o 5º Processo Seletivo Simplificado de estágio para estudantes de graduação em Direito no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte.

1 DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo simplificado se destina à seleção de candidatos, estudantes de pós-graduação em Direito, para formação de cadastro de reserva no programa de estágio de POS-GRADUAÇÃO e de GRADUAÇÃO no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte.

1.2 São considerados como pós-graduação os programas de especialização, mestrado ou doutorado em Direito abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação em Direito.

1.3 São admitidos para o estágio de graduação os candidatos que estejam cursando entre o 3º e o 9º período de Direito em cursos reconhecidos pelo MEC.

1.4 Fica designado o Subprocurador-Geral do Contencioso, Caio Perona, para coordenar a presente seleção.

2 DO ESTÁGIO

2.1 É vedado ao estagiário exercer atividade privativa dos Procuradores do Município, sendo proibida a assinatura, de modo isolado ou em conjunto com os Procuradores, de petições ou pareceres.

2.2 Os estagiários selecionados atuarão sob supervisão e em apoio direto aos Procuradores do Município, realizando pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, analisando processos administrativos e autos judiciais e preparando minutas de ofícios, relatórios e peças processuais, a fim de adquirirem conhecimento prático das funções constitucionais da Advocacia Pública.

2.3 A carga horária do estágio será de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, observado o horário de funcionamento do órgão ou entidade, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida no local indicado pelo órgão.

2.4 É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no item 2.3, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

2.5 O regime de trabalho é predominantemente teletrabalho, podendo ser alterado para o regime presencial ou híbrido, a depender da conveniência e oportunidade do órgão.

2.6 O candidato deve possuir equipamento informático disponível e conexão à internet para a realização das atividades do estágio sem custos para o órgão contratante em caso de expediente em trabalho remoto.

2.7 O candidato deve ter disponibilidade para comparecimento diário à sede da Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte em caso de expediente híbrido ou presencial.

2.8 A bolsa-auxílio mensal será de R\$ 1.608,37 (um mil seiscentos e oito reais e trinta e sete centavos) para o estágio de pós-graduação e de R\$ 928,35 (novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) para o estágio de graduação, acrescidas de eventual vale-transporte pago para deslocamento ao local de estágio, conforme modo e requisitos previstos no Decreto Municipal 16.154/2015.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas até às 23h59m do dia 30.09.2022, podendo ser prorrogadas por ato do Procurador Presidente da Comissão de Seleção.

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 A inscrição será feita exclusivamente mediante ferramenta disponível no link www.pbh.gov.br/inscricpgpm.

3.4 A inscrição implica a plena aceitação por parte do candidato das regras constantes no presente edital.

3.5 O candidato aprovado deverá comprovar, no momento da convocação para contratação, ser aluno regularmente matriculado em curso reconhecido pelo MEC.

3.6 Os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para sua utilização exclusivamente neste processo seletivo, conforme previsto na Lei 13.709/2018.

3.7 No ato de inscrição, será exigida a apresentação dos seguintes documentos digitalizados:

3.7.1 Documento de identidade original com foto;

3.7.2 Histórico acadêmico do curso de graduação em Direito, contendo todas as notas obtidas nas disciplinas da grade curricular;

3.7.3 Diploma de conclusão do curso de graduação em Direito ou documento equivalente (para candidatos de pós-graduação);

3.7.4 Certidão de matrícula em curso de mestrado ou doutorado (para candidatos de pós-graduação se usados para pontuação extra. Curso de especialização, por não valer nota adicional, será comprovado apenas no momento da convocação).

4 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá avaliação do histórico acadêmico, documento apresentado no ato de inscrição, relativo ao curso de graduação em Direito cursado pelo candidato, ponderado pela nota obtida pelo corpo discente do curso de Direito da Instituição de ensino no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). Para os candidatos de pós-graduação, ainda poderá haver uma nota adicional relativa aos cursos de mestrado e doutorado, ponderado pela nota CAPES.

4.2 A nota da segunda fase, exclusiva para alunos de mestrado e doutorado, observará a nota da modalidade do curso multiplicado pela pontuação do curso na CAPES.

4.3 Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o candidato que TIVER:

I, candidato cursando doutorado;

II, candidato cursando mestrado;

III, a maior média global do rendimento acadêmico;

IV, a maior nota CAPES do curso de pós-graduação;

V, a maior nota do ENADE do curso de graduação;

VI, o candidato mais velho.

4.4 A nota da primeira fase no processo seletivo observará a fórmula matemática consistente na média aritmética ponderada da média global do rendimento acadêmico do Histórico Escolar da Instituição de Ensino somado à nota do ENADE referente ao curso de direito das Instituições de Ensino listadas no Anexo I, multiplicado pelo PESO de cada item, e o resultado dividido por 100.

4.5 A nota da segunda fase, exclusiva para alunos de mestrado e doutorado, observará a nota da modalidade do curso multiplicado pela pontuação do curso na CAPES.

4.6 A nota final será a da primeira fase para candidatos de estágio de graduação e a soma da nota de primeira e de segunda fase para os alunos de pós-graduação.

NOTA DE PRIMEIRA FASE (FASE ÚNICA PARA ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO)

UNIDADE	PESO
MÉDIA GLOBAL DO RENDIMENTO ACADÊMICO	50
NOTA DO CURSO NO ENADE	50

FÓRMULA: média global do rendimento acadêmico x 50 + nota do curso no ENADE x 50 = resultado/100 = classificação parcial.

NOTA DE SEGUNDA FASE (APENAS PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO)

CRITÉRIO	PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO)	SEM NOTA EXTRA
MESTRADO	5 PONTOS
DOCTORADO	10 PONTOS
PONDERAÇÃO	NOTA CAPES (de 1 a 7)

FÓRMULA: nota do mestrado ou doutorado x nota CAPES do curso.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Este Processo Seletivo Simplificado tem validade de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

5.2 A presente seleção será reputada concluída com o ato de homologação pelo Procurador Coordenador da Seleção, termo a partir do qual será contado o prazo de sua validade.

5.3 E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, resultados, convocações, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado que forem publicados nos sites <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho> e www.pbh.gov.br/estagiopgm.

5.4 O descumprimento das regras do presente edital implica eliminação do candidato.

5.5 Eventuais problemas técnicos atribuídos aos equipamentos informáticos e à conexão de internet do candidato não impõem a repetição da aplicação da prova e acarretam a sua eliminação.

5.6 Quando da convocação e dentro do prazo concedido, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, mediante requerimento, podendo ser novamente convocado, dentro do prazo de validade do processo seletivo, se houver vaga.

5.7 A prática dos atos poderá ser delegada a assessores da PGM pelo Procurador Coordenador da Seleção.

5.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Coordenador da Seleção.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022

Hércules Guerra
Procurador-Geral do Município

ANEXO 1 - PONTUAÇÃO NO ENADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONFORME DIVULGADO PELO MEC

INSTITUIÇÃO	SIGLA	LOCALIDADE	ENADE
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	UNA	BELO HORIZONTE	4
ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESBEVA - FACULDADES ARNALDO JANSENSEN	FAJANSSEN	BELO HORIZONTE	3
ESCOLA SUPERIOR DE ENSINO DOM HÉLDER	ESDHC	BELO HORIZONTE	5
FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS	FDMC	NOVA LIMA	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX	CEUNH	BELO HORIZONTE	2
FACULDADE DE MINAS BH	FAMINAS -BH	BELO HORIZONTE	3
INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNI-BH	INIBH	BELO HORIZONTE	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA FERREIRA	NEWTON PAIVA	BELO HORIZONTE	3
JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVOCAÇÃO BATAISTA - FACULDADE BATAISTA DE MINAS GERAIS	FBMG	BELO HORIZONTE	3
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	FUCMINAS	BELO HORIZONTE	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UFMG	BELO HORIZONTE	5
UNIVERSIDADE FUMEC	FUMEC	BELO HORIZONTE	4
UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	UNIVERSO	BELO HORIZONTE	2
FACULDADE DE MINAS GERAIS	FAMG	BELO HORIZONTE	2
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNHORIZONTES	UNHORIZONTES	BELO HORIZONTE	3
FACULDADE PITÁGORAS	PITÁGORAS	BELO HORIZONTE	3
INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR	IBHES	BELO HORIZONTE	3
GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S/A	IBMEC	BELO HORIZONTE	4
FACULDADE DE DIREITO DE CONTAGEM	FDCON	CONTAGEM	2
NOVA FACULDADE	NF	CONTAGEM	3
FACULDADE DE SABARA	SOECS	SABARA	2
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE DIVINÓPOLIS	UNA - DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS	4
FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS	FPD	DIVINÓPOLIS	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	UNIFORMG	DIVINÓPOLIS	3
UNIVERSIDADE DE ITALUVA	UI	DIVINÓPOLIS	3
FACULDADE DE DIREITO DO VALE DO RIO DOCE	FADVALE	GOV. VALADARES	2
UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	UNVALE	GOV. VALADARES	3
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA	UFJF	CAMPUS GOV. VALADARES	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO DO LESTE DE MINAS	UNILESTE	IPATINGA	3
FACULDADE DE DIREITO DE IPATINGA	FADIPA	IPATINGA	3
FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	FPI	IPATINGA	3
FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA	FLINIP	IPATINGA	3 ^{SC-0}
FACULDADE METODISTA GRANBERY	FMG	JUIZ DE FORA	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUDESTE MINEIRO	UNICCSUM	JUIZ DE FORA	3
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA	UFJF	JUIZ DE FORA	5
FACULDADE INTEGRADAS VIANNA JUNIOR	FWJ	JUIZ DE FORA	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁGIO DE SA DE JUÍZ DE FORA		JUIZ DE FORA	3
UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	UNIVERSO	JUIZ DE FORA	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACJ	UNIFACJ	MANHUAÇU	3
FACULDADE DOCTUM DE MANHUAÇU - INSTITUTO ENSENAR BRASIL	DOCTUM	MANHUAÇU	3
FADILESTE - FACULDADE DE DIREITO E CIÊNCIAS SOCIAIS DO LESTE DE MINAS	FADILESTE	MANHUAÇU	1
FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS - CENTRO UNIVERSITÁRIO FIP-MOC	FIPMOC	MONTES CLAROS	3
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	UNIMONTES	MONTES CLAROS	4
FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS	FUNORTE	MONTES CLAROS	3
INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO	ISA	MONTES CLAROS	3
FACULDADE DE DIREITO DE FRANÇA	FDF-SP	PASSOS	4
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UNIDADE PASSOS	UEMG - PASSOS	PASSOS	2
UNIVERSIDADE DE FRANÇA	UNIFRAN	PASSOS	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	UNIPMH	PATOS DE MINAS	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO PATROCÍNIO	UNICERP	PATOS DE MINAS	3
FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS	FDSM	POUSO ALEGRE	4
INSTITUTO MACHADENSE DE ENSINO SUPERIOR	IMES	POUSO ALEGRE	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	UNIFIAN	SÃO JOÃO DEL REI	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	UNEFMM	SETE LAGOAS	3
FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE SETE LAGOAS	FASASETE	SETE LAGOAS	3
FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE TEÓFILO OTONI	FUPAC	TEÓFILO OTONI	2
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL NORDESTE MINEIRO	IESI - FENORD	TEÓFILO OTONI	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOCTUM DE TEÓFILO OTONI - FACULDADES UNIFICADAS DE TEÓFILO OTONI	DUITO - DOCTUM UNIDOCTUM	TEÓFILO OTONI	3
FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS	FACTHUS	UBERABA	2
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	FUPAC	UBERABA	2
UNIVERSIDADE DE UBERABA	UNUBE	UBERABA	2
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRÂNSGULO	UNITRI	UBERLÂNDIA	3
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UFU	UBERLÂNDIA	5
INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA UBERLÂNDIA/ANTHIA FACULDADE POLITÉCNICA DE UBERLÂNDIA	FPU	UBERLÂNDIA	3
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	FUCMINAS	UBERLÂNDIA	2
FACULDADE PITÁGORAS DE UBERLÂNDIA	PITÁGORAS - UDI	UBERLÂNDIA	3
UNIVERSIDADE UBERABA - CAMPUS UBERLÂNDIA	UNUBE	UBERLÂNDIA	3
ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, MARKETING E COMUNICAÇÃO DE UBERLÂNDIA - FACULDADE ESMAC	ESMAC	UBERLÂNDIA	3
FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA	FADVA	VARGINHA	3
FACULDADE CENECISTA DE VARGINHA	FACECA	VARGINHA	3